

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

LEI Nº 884 / 76

Em 13 de maio de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -  
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A linha perimétrica urbana do -  
Município de Salto fica fixada entre as seguintes divisas:

" Tem seu início na confluência do córrego -  
do Ajudante com o rio Tietê, sobe pelo córrego até o ponto em -  
que este encontra a Estrada Salto-Capivari, segue por essa es -  
trada pela margem esquerda, até o ponto onde se acha a divisa -  
entre as terras do Distrito Industrial e as remanescentes da Fa -  
zenda Elizabeth, segue por essa cerca de divisa, até encontrar -  
com a margem direita do rio Tietê; segue por essa margem, que -  
banha terras do Distrito Industrial e da Toyobo do Brasil S/A, a -  
té encontrar a divisa da propriedade dessa última com a de Sal -  
vador Monteiro, segue desse ponto pela divisa entre a proprieda -  
de desse último e as terras do Distrito Industrial, até a mar -  
gem da esquerda da estrada Salto-Capivari; deflete à esquerda e  
segue por essa margem até encontrar o prolongamento da linha di -  
visória entre as propriedades dos srs. Elídio Bolognesi e João -  
Jabour. Deflete à direita e segue por essa linha divisória numa  
distância de 400,00 m., a partir da margem direita da estrada -  
Salto-Capivari. Deflete à esquerda e segue por mais 58,00 m. a -  
té encontrar o córrego do Buru, seguindo por esse no sentido -  
contrário, às suas águas até encontrar o prolongamento da linha -  
divisória das propriedades de Elídio Bolognesi e João Jabour. -



Segue por esse córrego desse ponto por mais 16,00 m. e deflete à direita, seguindo-se mais 50,00 m., deflete à direita e segue -- mais 135,00 m., deflete novamente à esquerda e segue mais 140,00 m., deflete à direita, seguindo-se uma extensão de 500,00 m., - quando encontra a margem direita da referida estrada. Dobra à es querda e segue até encontrar a bifurcação da estrada que liga - Salto ao Município de Elias Fausto, deflete à esquerda e por es- sa estrada, margem esquerda, segue-se até encontrar as divisas - da Fazenda Rancho Feliz com a propriedade de João Baptista Mo - raes ou sucessores neste ponto, deflete à direita e pelas mencio - nadas divisas segue-se uma distância de 930,00 m., nesse ponto - deflete-se à direita e segue-se mais 200,00 m., deflete-se à di - reita e segue-se até encontrar a margem direita da estrada Salto Elias Fausto, deste deflete-se à esquerda e segue-se até encon - trar o córrego Ajudante; deflete à esquerda e segue pelo córrego até encontrar o ponto a 80 m. da divisa entre as Granjas Santa - Lúcia e terras de Francisco João Donalísio. Deflete à direita e segue numa distância de 712,00 m. até encontrar a margem direita da rodovia SP-79, segue por esta, pela margem direita até encon - trar um marco onde inicia o terreno pertencente à Prefeitura Mu - nicipal, adquirido da Associação São Norberto, onde deflete à es querda até um ponto a 256,00 m. de onde deflete à direita, se - guindo numa extensão de 638,00 m. depois dobra à esquerda e se - gue até um ponto a 214,00 m., situado junto às divisas da Fazen - da Bela Vista com a propriedade do sr. Osvaldo Picchi; deflete à direita e por esta divisa segue até uma extensão de 710,00 m., - deflete à direita e segue mais uma distância de 504,00 m., pas - sando pelas divisas da Novik, indo até encontrar as divisas des - ta com a de Otto Halter, deflete à direita e pelas divisas deste segue até encontrar a antiga estrada -

Salto-Campinas: desse ponto

PREFEITURA



SALTO

S. P.

MUNICIPAL

(Lei nº 884/76 -fl.3)

deflete à direita, seguindo por essa antiga estrada até encontrar a nova SP-79, no cruzamento com a mesma; desse ponto segue pela margem esquerda dessa rodovia, em direção à cidade até encontrar um ponto na margem da rodovia à 163,00 m. antes da divisa entre o Jardim Santa Lúcia e as terras de propriedade de Francisco João Donalísio. Defletindo à esquerda, segue até encontrar a divisa entre as terras dos Irmãos Donalísio, Clube de Campo Saltense e Irmãos Sontag; deflete à direita, seguindo a cerca divisória entre o Clube de Campo Saltense e a propriedade dos Irmãos Sontag até o ponto onde essa cerca dobra à esquerda. Daí segue acompanhando essa cerca divisória até o ponto onde encontra com a estrada municipal que liga o Clube de Campo Saltense à cidade. Desse ponto faz uma deflexão à direita e segue até encontrar o ponto onde o córrego Santa Cruz passa sob os trilhos da FEPASA; deflete à esquerda seguindo pelos trilhos dessa ferrovia, até encontrar a cerca de divisa entre a Fazenda Guarujá e a Fazenda São José; deflete à direita e segue pela margem direita da estrada municipal do bairro Pedregulho, até o ponto onde essa via encontra o córrego Santa Cruz. Deflete à esquerda e segue por esse córrego até a divisa da Fazenda Santa Cruz, com o loteamento denominado Jardim da Cidade; converge à direita, acompanhando essa linha divisória, atravessa a estrada Estadual (variante da SP-300) e segue pela divisa das terras da Fazenda Santa Cruz (João B. Siqueira) com o sítio São Luiz (Octávio da Rós) até a distância de 400,00 m. depois da estrada desse ponto, converge à direita e segue paralelamente à estrada estadual sempre a uma distância de 400,00 m. desta, até encontrar a Rua Tamoios no Jardim Itaguaçu. Daí converge à direita, até a ponte sobre o rio Tietê, na estrada de Ferro FEPASA; desse ponto deflete à esquerda e sobe pela margem esquerda do rio Tietê

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

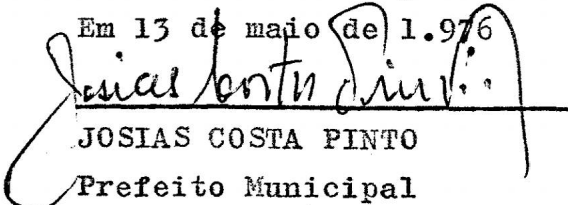
(Lei nº 884/76 -fl.4)

até uma distância de 1.000 metros aproximadamente. Desse ponto - deflete à direita e segue por 190,00 m. até encontrar os trilhos da FEPASA; segue por essa ferrovia até encontrar a ponte da Via Expressa Salto-Itu. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela sua margem esquerda até encontrar a cerca de arame farpado que divide a propriedade da Brasital S/A com o espólio de Cataldo Zú caro; segue por esta numa linha curva até a estrada Municipal do Bairro Jurumiri, desse ponto deflete à direita, segue por esta estrada, até a SP-79, deste ponto deflete à direita, seguindo-se pela margem esquerda dessa rodovia numa distância de 85,00 m. ou seja, até encontrar a estrada que dá acesso ao Bairro Guarau, formando deflexão à esquerda, seguindo por este acesso até encontrar a LINHA DA FEPASA, no Bairro Guarau, onde deflete à direita e segue pelos trilhos dessa rodovia até encontrar novamente a SP-79, no viaduto ali existente, deflete à esquerda e segue pela margem esquerda dessa rodovia, até encontrar o ponto nessa mesma margem esquerda, correspondente ao prolongamento da linha que une a Ponte da FEPASA sobre o rio Tietê, com a ponte sobre o córrego Porto Goes; desse ponto converge à esquerda e segue em linha reta até encontrar a ponte sobre o córrego Porto Goes, de onde segue pela margem esquerda até encontrar a margem esquerda do rio Tietê; segue-se por esta, defletindo-se à esquerda até a direção do córrego Ajudante, onde teve início".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 13 de maio de 1.976

  
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete